

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 199/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na venda de gás liquefeito de petróleo contido em recipiente transportável com capacidade de 13kg e 45kg, sendo contratados serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos

Período para apresentação da proposta: de 17/10/2022 a 21/10/2022

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail Kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

2.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de gás liquefeito de petróleo contido em recipiente transportável, com capacidade nominal de 13kg e 45kg.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE CONTRATAÇÃO: ORDEM DE FORNECIMENTO

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtde	Und	Descrição
1	30	Carga	Gás liquefeito de petróleo, contido em recipiente transportável, com capacidade nominal de 13kg, fabricado segundo a Norma Técnica NBR 8460/28/11/2003 – Recipiente transportável de Aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP) –

			com requisitos e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com composição química segundo a ABNT 7460/1997, transportado em condições indicadas na Associação Nacional de Transportes Terrestre 420/2004.
2	3	Carga	Gás liquefeito de petróleo, contido em recipiente transportável, com capacidade nominal de 45kg, fabricado segundo a Norma Técnica NBR 8460/28/11/2003 – Recipiente Transportável de Aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP) – com requisitos e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com composição química segundo a ABNT 7460/1997, transportado em condições indicadas na Associação Nacional de Transportes Terrestres 420/2004.

4- CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame

5- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº

12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF" - Certificado de -
- Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em

7- FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

A entrega será de segunda a sexta-feira das 09:00 as 17:00,

30 dias após emissão da nota fiscal

8- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Jose Rodrigues do Nascimento 30 Centro/Cajamar

CEP 07752-060

9 - PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Entrega única em até 5 dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento.

10 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- Os produtos de aquisição apresentados no “Item 3 – ESPECIFICAÇÃO”, deverão apresentar data de validade de no máximo 12 (doze) meses, devendo ser entregue a Administração com validade de consumo de no mínimo 03 (três) meses;
- Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias;
- A critério da SMG–DME, poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento ao Departamento da Merenda Escolar – DME, antes da elaboração do cronograma de entrega. Tal solicitação será avaliada por técnicos do setor, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades pela Municipalidade.
- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) Rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder a especificações do edital, determinando a sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade;

• As Irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contatos do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - VISITA TÉCNICA

Não se aplica

12 – AMOSTRA

Não se aplica

13 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE responsabiliza-se por:

- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente Ata:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.

Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.

Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;

Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente Ata;

Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução da Ata.

Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata.

15 - PENALIDADES

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

Este item também possui texto padrão adotado pela Diretoria de Compras e Licitações, e quaisquer alterações visando a adequação conforme o objeto deverão ser propostas neste item.

Modelo de Multas para aquisição de produtos:

- Multas:

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.
- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

Modelo de Multas para Contratação de serviços:

- Multas:
- A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.
- O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.
- Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.
- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração ficha orçamentaria 1038